

DECRETO Nº 2.646, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

Altera o § 1º do artigo 6º do Decreto nº 2.519, de 18 de dezembro de 2007.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que eventuais acidentes de natureza grave, possam acarretar ao funcionário público, licença temporária estendida ou invalidez permanente no serviço público;

Considerando que tais acidentes poderão acontecer dentro e fora do seu local de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 6º do Decreto nº 2.519, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

.....

§ 1º - Constituem exceção a alínea “d” deste artigo os portadores de doenças consideradas graves, elencadas no § 3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 2223/2003, bem como aqueles que, em decorrência de acidentes, tenham entrado em gozo de licença saúde ou auxílio-doença.”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de janeiro de 2009.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Bruno Flávio Basso
Secretário de Administração